



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 249 :: SEGUNDA, 02 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 19

Sumário

EDITAL SEMED.....1

EDITAL SEMED

EDITAL 001/2022 GAB/SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA-MA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 8º e 33 da Lei nº 473, de 30 de novembro de 2016, dispondo sobre o processo democrático de eleição direta para a função de Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, torna pública a realização do Processo Eleitoral para as funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I

DO GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Haverá processo eleitoral para as funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto nas escolas da Rede Pública Municipal de Santa Luzia-MA conforme as tipologias das escolas previstas no Anexo 01 deste Edital.

§ 1º Nas Unidades Escolares com menos de 100 alunos será indicado(a), pela SEMED, um(a) Professor(a) Responsável que será referendado ou não pela comunidade escolar, em reunião própria e lavrada em Ata; a decisão coletiva se dará por aclamação e da qual participarão, no mínimo, 70% dos pais, responsáveis e demais servidores, nas suas respectivas categorias.

§ 2º Aos Professores Responsáveis não serão exigidas a inscrição, prazos e demais documentos solicitados aos candidatos de Escolas de Pequeno, Médio e Grande Porte, pois conforme previsão da Lei 453/2015 a Administração de escolas com menos de 100 alunos é de responsabilidade da SEMED.

§ 3º Em caso de não aprovação será feita a indicação de outro nome que será submetido ao referendo da comunidade Escolar nos mesmos critérios do § 1º.

Art. 2º A escolha do Gestor Geral e Gestor Adjunto para as unidades de ensino dar-se-á por **critérios técnicos e eleição direta** com a participação da comunidade escolar.

Art. 3º O interessado em se candidatar para a função de Gestor Geral e Gestor Adjunto deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, por meio das Comissões Eleitorais, será responsável pelo processo eleitoral.

Art. 5º O processo eleitoral será organizado por comissões, em âmbito municipal e escolar.

Art. 6º A Comissão Eleitoral Municipal será formada e divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia-MA.

Parágrafo único. As Comissões Eleitorais Escolares serão formadas e divulgadas nos murais das Escolas.

II – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º Assegurar o caráter didático, pedagógico e administrativo da gestão democrática, com relação às atribuições da função.

Art. 8º Referendar a importância da liderança comunitária do gestor escolar, além de fazer cumprir a Meta 19 do Plano Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III – DOS CANDIDATOS

Art. 9º As funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto são privativas de profissionais do magistério público municipal.

Art. 10 Para se candidatar, o profissional do magistério público municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ter Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena;
- II - Ser efetivo na rede pública municipal, excepcionalmente, poderá concorrer um servidor com vínculo temporário, desde que justificadamente e aceito pela Comissão Eleitoral Municipal;
- III - Ter pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício do magistério, exceto a condição prevista no inciso II.
- IV - Estar em efetivo exercício na escola em que vai concorrer há pelo menos 03 (três) meses até a data da eleição, comprovado por meio de declaração do chefe imediato;
- V - Não esteja em processo de aposentadoria;
- VI – Não esteja respondendo a Processos Administrativos Disciplinares;
- VII – Comprovar, por meio de certificado ou declaração da autoridade competente, que **participou e foi aprovado** em curso de gestão previsto no artigo 18 da Lei nº 473/2016.

§ 1º **De forma excepcional**, na unidade escolar onde inexistir candidato com a formação exigida poderão candidatar-se os Profissionais da Educação Básica, na seguinte sequência:

- I - Estejam cursando nível superior;
- II - Possuam formação de nível médio com magistério.

§ 2º Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 3º Nas unidades escolares onde, mesmo com a realização das eleições, inexistir candidato, os Gestores serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a critérios técnicos a serem definidos pela SEMED, sem desconsiderar aqueles previstos no Art. 10.

§ 4º Ficarão impedidos os que estão com pendência financeira acerca de recursos públicos oriundos do PDDE/ FNDE recebidos pela escola.

Art. 11 É vedada a participação no processo seletivo ao profissional que, nos últimos 08 (oito) anos, tenha sido condenado à sanção disciplinar, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

IV – DAS VAGAS

Art. 12 Serão ofertadas **37** vagas de Gestor Geral e **13** vagas de Gestor Adjunto, **93** Professores Responsáveis, distribuídas por Unidade de Ensino, a partir da definição do número de vagas por Polo (Anexo I), conforme demonstrativo de vagas por cargos.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 Para concorrer às funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto das Unidades de Ensino na Rede Pública Municipal, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição e entregar à Comissão Eleitoral Municipal acompanhado com os seguintes documentos:

- I - Documentos Pessoais: RG e CPF;
- II - Comprovante de Residência;
- III - Diploma de Curso Superior ou documento equivalente nos termos dos incisos I e II do parágrafo 1º do art. 10 deste Edital;
- IV - Cópia do Termo de Posse ou Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos do cargo em que está investido. Excepcionalmente, aos contratados, cópia do contrato e último contracheque.
- V - Certidões de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato à função do cargo a ser preenchido;
- VI - Declaração Pessoal que demonstre que o candidato não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 – Lei da Ficha Limpa (Anexo II);
- VII - Carta de Intenção (Anexo III e IV);
- VIII - Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas para o candidato a função de gestor escolar.

IX- Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Física;

§ 1º Os documentos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Candidato preencherá ficha de inscrição disponível na SEMED na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste Edital.

§ 3º A ficha de inscrição para o cargo de Gestor Geral e Gestor Adjunto, será considerada recebida pela SEMED após o devido protocolo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.14 Será ofertado nos dias **18 e 19 de maio de 2022** o Curso de Formação para os pré-candidatos inscritos aos cargos de Gestor e Gestor Adjunto;

I - O Exame de Certificação será realizado no dia **20 de maio de 2022** horário das 14h às 18h no Centro de Ensino Professor Luís Neto Reis Lima.

Parágrafo único: Os conteúdos programáticos e a bibliografia constarão no Anexo V deste Edital;

Art. 15 A relação dos pré-candidatos aprovados no Exame de Certificação será divulgada na data de **26/05/2022**, no site da Prefeitura de Santa Luzia-MA, na sede da SEMED e nas escolas onde haverá os respectivos pleitos.

§ 1º Será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado do Exame de Certificação.

§ 2º Será divulgado o resultado do Exame de Certificação dia **27/05/2022**.

§ 3º A homologação das candidaturas deferidas será divulgada dia **30/05/2022**.

§ 4º Caberá à Comissão Eleitoral Municipal fixar e divulgar, no sítio eletrônico da prefeitura e no mural da SEMED, cronograma para realização das eleições.

VI – DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 16 Será necessária formação de chapas apenas para as localidades em que houver vagas para a função de Gestor Geral e Gestor Adjunto, sendo que a definição da função pretendida seja acordada pelos candidatos, da mesma escola, em número correspondente ao demonstrativo de vagas por cargos da Unidade de Ensino.

§ 1º Serão aceitas candidaturas avulsas ou chapas incompletas nas escolas, exceto para o cargo de Gestor Adjunto.

§ 2º Nenhum candidato poderá compor chapa, simultaneamente, em mais de uma Unidade de Ensino.

Art. 17 As inscrições serão realizadas no período de **02 a 06 de maio de 2022** na sede da SEMED e os documentos serão recebidos por meio de protocolo simples.

Parágrafo Único: o Plano de Melhoria da Escola deverá ser entregue até o dia **13/05/2022**.

Art. 18 No ato da inscrição, se comprovado o preenchimento de todos os requisitos elencados no Art. 13 do referido Edital, bem como os documentos exigidos, a inscrição estará automaticamente deferida.

Art. 19 No dia **16 de maio de 2022**, a Comissão Municipal Eleitoral divulgará a relação das inscrições deferidas.

Art. 20 A Comissão publicará, após o resultado da avaliação escrita, a relação nominal dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

VII - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 21 A fase do processo eleitoral será conduzida por comissões, em âmbito municipal e escolar, cujas atribuições serão fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 22 A Comissão Eleitoral Municipal será constituída por:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação- SEMED;

II - 02 (dois) representantes de Sindicatos que representam a categoria dos Trabalhadores na Educação do Município de Santa Luzia-MA;

III - 01 (um) aluno da rede municipal, matriculado no 8º ano, indicado pelos líderes de turma das escolas;

IV - 01 (um) representante de Pais de Alunos da rede municipal de ensino;

Parágrafo Único. A Comissão será presidida por um dos representantes da SEMED.

Art. 23 A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por:

I - 02 (dois) professores eleitos pelos seus pares;

II - 01 (um) pai de aluno escolhido em reunião convocada especialmente para esse fim;

III - 01 (um) aluno, indicado pelo Grêmio Estudantil, ou, na falta deste, pelos representantes de turma.

Parágrafo Único. Somente poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar representante que esteja apto a votar.

Art. 24 Não poderão compor Comissões Eleitorais:

I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II - O servidor em exercício no cargo de Gestor/Diretor.

Art. 25 O Gestor/Diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

VIII – DOS ELEITORES

Art. 26. Serão eleitores:

I - Profissionais da educação que compõem o quadro efetivo na escola há pelo menos 03 (três) meses até a data do pleito;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II – Alunos a partir dos 12 (doze) anos regularmente matriculados com frequência comprovada;

III - O pai ou responsável legal por aluno, devidamente cadastrado, somente um por família, independentemente do número de filhos matriculados na escola.

§1º Todos os eleitores deverão credenciar-se na Unidade de Ensino como votantes, até **48h (quarenta e oito horas)** antes do pleito.

§2º O credenciamento dos eleitores aptos a votar é de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 27 O servidor em exercício em mais de uma unidade escolar terá direito a voto em cada uma das unidades;

Art. 28 Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente vários segmentos.

Art. 29. Será garantido o exercício do direito de voto ao servidor que, atendidos os demais requisitos deste Edital, conforme determina a Lei nº 473/2016, esteja de férias, licença-médica ou qualquer outra forma de suspensão da relação de trabalho, exceto os que estejam cumprindo suspensão disciplinar e os servidores que estejam em gozo de licença para trato de interesses particulares.

Parágrafo Único: os servidores lotados nas Unidades de Ensino, mas cedidos para outros órgãos não participarão do processo eleitoral.

Art. 30 Para fins de apuração do resultado da votação, nas escolas de Ensino Fundamental será estabelecido um critério de proporcionalidade, para votos válidos, de 50% para professores e demais funcionários da escola, 25% para os alunos e 25% para os pais de alunos.

Art. 31 Para fins de apuração do resultado da votação, nas escolas de Educação Infantil será estabelecido um critério de proporcionalidade, para votos válidos, de 50% para professores e demais funcionários da escola e 50% para os pais de alunos.

IX – DA PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 32 Só serão permitidas a propaganda e a campanha eleitoral após a divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Municipal e estenderá o dia anterior a realização da Eleição.

§ 1º É necessário garantir igualdade de oportunidades quanto à propaganda junto às categorias de eleitores da comunidade escolar.

§ 2º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

Art. 33 Durante o processo eleitoral para a escolha do gestor escolar será proibida a propaganda que:

I - Implicar em promessa ou vantagem de qualquer natureza;

II - Perturbar o sossego público;

III - Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;

IV - Fizer uso do horário de aula, exceto, atividades ou ações promovidas pela Comissão Eleitoral Escolar;

V - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral.

Art. 34 Durante todo o processo eleitoral fica vedado:

I - A utilização de recurso do Conselho Escolar para as atividades promocionais de campanha de qualquer dos candidatos;

II - A utilização de material de consumo da Unidade de Ensino para fins de promoção de campanha de qualquer dos candidatos;

III - Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

IV - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

V - É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

Parágrafo Único. O gestor em exercício que utilizar da estrutura da gestão escolar para campanha eleitoral em benefício de qualquer dos candidatos incorrerá em falta grave e ensejará cancelamento da inscrição do beneficiado.

X – DA ELEIÇÃO

Art. 35 A eleição para Gestor Geral e/ou Gestor Adjunto das Escolas públicas municipais acontecerá dia **24 de junho de 2022**.

Art. 36 Fica proibido no dia das eleições:

I - Aglomeração de pessoas dentro da Unidade de Ensino e suas mediações a menos de 100 (cem) metros que caracterizem manifestação coletiva;

II - Uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover qualquer candidato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes;

IV - Só será permitida a permanência no local de votação dos componentes da Comissão Eleitoral, os componentes da mesa, fiscais devidamente registrados e os eleitores que ainda não votaram;

Art. 37 Caberá as Comissões Eleitorais do processo seletivo a apreciação da representação do candidato que promover a propaganda ilegal, bem como todas as demais vedações previstas neste edital, podendo o transgressor ser condenado a retirada da propaganda, a retratação ou o cancelamento da inscrição.

Parágrafo Único. Serão irrecuráveis as decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais do processo seletivo.

XI – DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 38 Caberá à Comissão Eleitoral Escolar do processo seletivo:

I - Constituir as mesas eleitorais de votação;

II - Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 2 (dois) mesários e 01 (um) suplente que não podem ser parentes dos candidatos;

III - Providenciar todo o material necessário a eleição;

IV - Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

V - Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação da comunidade escolar;

VI - Designar e acompanhar os trabalhos da mesa apuradora;

VII - Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo eleitoral;

VIII - Expedir Comunicado Interno (CI) para a Secretaria Municipal de Educação informando o resultado das eleições, imediatamente após a apuração.

Art. 39 O eleitor deve identificar-se perante a mesa coletora de votos, preferencialmente, com documento de identificação com foto.

Art. 40 Encerrados os trabalhos de votação, será instalada em sessão pública a mesa apuradora.

Art. 41 Para fins de apuração e proclamação de resultado, só serão contabilizados os votos válidos, ou seja, excluídos os votos brancos e nulos.

CAPÍTULO III

DA GRATIFICAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 42 As gratificações seguirão o padrão estabelecido no art. 52 da Lei nº 435/2015.

XII – DO QUÓRUM ELEITORAL E DA APURAÇÃO

Art. 43 O quórum eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será de, pelo menos, 50% dos eleitores constantes na lista de credenciados, por categoria, homologadas pela Comissão local de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo Único. Para fins de quórum, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

Art. 44 Mesmo nos casos em que não haja quórum eleitoral mínimo, será procedida a apuração dos votos. Tomadas as cautelas de praxe e feitos os devidos registros de ocorrências, será encerrado o processo eleitoral.

Art. 45 Em caso de empate na apuração dos votos, será considerado eleito (a), por ordem de preferência, o candidato a gestor que:

I - Tenha maior tempo de serviço na Unidade de Ensino que pretenda dirigir;

II - Tenha maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal;

III - Tenha maior titulação na área educacional, considerados, pela ordem, doutorado, mestrado e especialização.

Art. 46 O processo seletivo será anulado se comprovada a prática de coação pelos candidatos aos partícipes do processo seletivo democrático ou de atos que promovam a desordem na Unidade de Ensino durante todo o processo de seleção, desde que maculem todo o processo seletivo instituído pela Lei nº 473/2016.

Art. 47 O horário de votação iniciará às 08h00min e encerrar-se-á às 17h00min.

Art. 48 Após encerrado o horário de votação, o Presidente da Mesa, na presença dos mesários e fiscais, entregará a Urna para a Comissão Eleitoral Escolar, que procederá a contagem dos votos, devendo ser encaminhada a ata de eleição à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

XIII - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 49 A nomeação dos candidatos escolhidos deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo democrático, que será publicado em Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No ato da posse, o candidato eleito assinará o contrato de gestão e o termo de aceite.

§ 2º O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 3º O gestor e a equipe escolar deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão.

§ 4º O alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional do gestor.

Art. 50. Os gestores eleitos tomarão posse até dez dias após a data do ato de nomeação, o não comparecimento até a data acima indicada configurará vacância do cargo, salvo motivo legal.

Art. 51 O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, sob pena de responder processo administrativo disciplinar da função.

Art. 52 O Gestor Geral e Gestor Adjunto poderá ser exonerado de sua função por decisão motivada do Prefeito(a) ou diante do descumprimento imotivado das metas estipuladas no contrato de gestão.

Art. 53 Ao final do mandato o gestor/diretor que estiver na direção deverá apresentar:

I - Avaliação pedagógica de sua gestão;

II - Balanço do acervo documental;

III - Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV - Apresentação de prestação de contas à comunidade.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, sem prejuízos das implicações nas searas penais e cíveis.

Art. 54 Havendo exoneração do Gestor Geral, assumirá a Gestão Escolar o Gestor Adjunto e, sucessivamente, professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Neste último caso, o exercício somente se estenderá até a realização de novo processo seletivo democrático.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Em caso de vacância, tomará posse o candidato a gestor geral classificado em segundo lugar, ou o Gestor Adjunto, em caso de já houver tomado posse o primeiro colocado e assim sucessivamente.

Parágrafo Único. Se o candidato não assumir a função, caso haja algum impedimento, o cargo será preenchido por indicação feita pelo(a) Prefeito(a).

Art. 56 O Edital completo está disponível [na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura de Santa Luzia-MA e nas Unidades de Ensino onde ocorrerão os processos seletivos.](#)

Art. 57 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados, quando couber.

Art. 58 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital nas publicações ocorridas, quando couber.

Art. 59 Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

Art. 60 A falsidade de informações prestadas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 61 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comissão Eleitoral Municipal à luz das normas em vigor.

Santa Luzia-MA, 25 de abril de 2022.

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I LISTA DE ESCOLAS E VAGAS TIPOLOGIA - GRANDE PORTE

Nº	ESCOLA	VAGAS	POLO	Nº ALUNOS
1	Colégio Dehon Ensino Fundamental	01 Gestor Geral	I	921
		01 Gestor Adjunto		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TIPOLOGIA - MÉDIO PORTE

Nº	ESCOLA	VAGAS	POLO	Nº ALUNOS
01	U.I. Francisco de Assis Sudário de Oliveira	01 Gestor Geral	I	552
		01 Gestor Adjunto		
02	U.E. Maria da Conceição Soares Silva	01 Gestor Geral	I	390
		01 Gestor Adjunto		
03	U.E. Gonçalves Dias	01 Gestor Geral	I	603
		01 Gestor Adjunto		
04	U.I. Abdon Braide	01 Gestor Geral	I	692
		01 Gestor Adjunto		
05	U.I. Acadêmico José Sarney	01 Gestor Geral	I	578
		01 Gestor Adjunto		
06	U.I. Deuris de Deus M.D. Carneiro.	01 Gestor Geral	I	407
		01 Gestor Adjunto		
07	U.I. Benedito Leite	01 Gestor Geral	VI	417
		01 Gestor Adjunto		
08	U.I. Aluísio de Azevedo	01 Gestor Geral	VI	656
		01 Gestor Adjunto		
09	U.E. Fernando Gabeira	01 Gestor Geral	VII	315
		01 Gestor Adjunto		
10	U.I. Raimundo dos Reis Cavalcante	01 Gestor Geral	VII	333
		01 Gestor Adjunto		
11	U.E. Assis Marreca	01 Gestor Geral	VIII	640
		01 Gestor Adjunto		
12	U.I. Dra. Olga Bento	01 Gestor Geral	IX	408
		01 Gestor Adjunto		

TIPOLOGIA - PEQUENO PORTE

Nº	ESCOLA	VAGAS	POLO	Nº DE ALUNOS
----	--------	-------	------	--------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.	U. E. Professora Silvânia Maria Almeida Silva	01 Gestor Geral	I	293
2.	U.E. Graça Aranha	01 Gestor Geral	VI	259
3.	U.E Francisco Dias Carneiro	01 Gestor Geral	V	230
4.	U.I Coelho Neto	01 Gestor Geral	IV	198
5.	U.I. Félix Lopes de Sousa	01 Gestor Geral	IV	182
6.	U.E. Joaquim Sousândrade	01 Gestor Geral	III	170
7.	U.E Travassos Furtado	01 Gestor Geral	II	153
8.	U.E Prof. Marinaldo Menezes Teixeira	01 Gestor Geral	I	152
9.	U.E Paulo Freire	01 Gestor Geral	IX	150
10.	U.E. Alessandro Silva Oliveira	01 Gestor Geral	VI	149
11.	U.E Joao Mohana	01 Gestor Geral	I	138
12.	U.I. Maria de Moura Lima	01 Gestor Geral	II	134
13.	E.M. Aldeia Maranauywi	01 Gestor Geral	IX	116
14.	U.E. Ferreira Leite	01 Gestor Geral	I	111
15.	U. E. Elesbão Campelo Silva	01 Gestor Geral	IV	109
16.	U.I. Catulo da Paixão Cearense	01 Gestor Geral	II	107

TIPOLOGIA - PEQUENO PORTE – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	ESCOLA	VAGAS	POLO	Nº ESTUA
01	Jardim de Infância Jesus de Nazaré	01 Gestor Geral	I	222
02	Creche Ciranda Cirandinha	01 Gestor Geral	I	164
03	Jardim de Infância Arco Íris	01 Gestor Geral	I	242

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



04	Centro Educacional Infantil Chapeuzinho Vermelho	01 Gestor Geral	I	134
05	Centro Educacional Infantil Papa Joao Paulo II	01 Gestor Geral	I	164
06	U.E. Aureliano Chaves	01 Gestor Geral	I	122
07	Jardim de Infância Pequenos Brilhantes	01 Gestor Geral	IV	128
08	Centro Educacional Infantil Maria Helena Francelino	01 Gestor Geral	VII	104

PROFESSORES RESPONSÁVEIS

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS PARA PROF RESPONSÁVEL	N DE ALUNOS
1.	EM ALDEIDA TOARY	ALDEIA TOARY	01	96
2.	PRÉ-ESCOLAR SONHO DE CRIANÇA	SEDE	01	93
3.	PRÉ ESCOLAR FRANCISQUINHO PERNANBUCANO	SEDE	01	92
4.	U.E MANONEL BANDEIRA	CACHORRO PRETO	01	92
5.	U.E PROFESSOR JOSE CHAGAS	SÃO RAIMUNDO DA PIABA	01	83
6.	U.E MARIA DUTRA DOS REIS	POV. CHAPADINHA	01	81
7.	E.M. FAZENDA CACIQUE	POV. FAZENDA CACIQUE	01	78
8.	E.M JURACY BATISTA COSTA	POV. VILA BOA ESPERANÇA	01	76
9.	U.E MANOEL VIANA	POV CHAPADA DO JOAQUINZÃO	01	76
10.	U.E JOAQUIM JOSE DE CARVALHO	POV. BOLERO	01	73
11.	U.E ANTONIO DOS REIS RAIOL	POV. CENTRO DO ANSELMO	01	71
12.	U.E. MACHADO DE ASSIS	POV. VILA SANTO ANTONIO	01	71
13.	U.E NINA RODRIGUES	POV. DUAS BARRACAS	01	70
14.	U.E. OLAVO BILAC	POV. CAMPINHO	01	67
15.	U.E ANTONIO LOBO	POV. SANTO ANTONIO DA BOIADA	01	63
16.	U.E. JERONIMO DE	POV. TAMBORIL	01	62

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	ALBUQUERQUE			
17.	U.E. FERREIRA GULART	POV. CENTRO DO DETE	01	61
18.	U.E VILA ELIETE	POV. VILA ELIETE	01	59
19.	U.E ÁLVARES DE AZEVEDO	POV. BREJO GRANDE	01	59
20.	U.E. MÁRIO DONATO	POVOADO IGARAPÉ DO ÍNDIO	01	58
21.	U.E RAIMUNDO SANTANA NERES FILHO	POV. VILA ESTER	01	58
22.	U.E JÚLIA SALES PEREIRA	POV. VILA DO VASCO	01	56
23.	U.E. FERNADO PESSOA	POV. CACIQUE I	01	54
24.	U.E. JOSUÉ MONTELLO	POV. SÃO JOSÉ DO AMANCIO	01	49
25.	E.M PLANALTO RURAL CACIQUE	POV. PLANALTO RURAL CACIQUE	01	46
26.	U.E. VICTOR RODRIGUES	POV. CENTRO DO ADÃO	01	46
27.	CRECHE SACI PERERÊ	SEDE	01	45
28.	U.E ODÍLIO PARANÃ ÁREA LEÃO	PROMASA	01	44
29.	ESCOLA MUNICIPAL EMBAÚBA FERRADA	POV. EMBAÚBA FERRADA	01	44
30.	U.E. INÁCIO RAPOSO	POV. ARAPARI	01	43
31.	U.E RUBEM ALMEIDA	POVOADO CAJÁ	01	42
32.	U.E CRISTOVAO COLOMBO	POV. BREJO DO GONZAGA	01	41
33.	ESCOLA MUNICIPAL CHUPEIRO	POV. CHUPEIRO	01	41
34.	U.E. LEONEL COELHO	POV. SÃO JOAO DA MATA	01	38
35.	E.M. VILA UNIÃO	POV. VILA UNIÃO	01	38
36.	U.E PROF ROSA MOCHEL	POV SUMAÚMA	01	37
37.	U.E GETÚLIO VARGAS	POVOADO BAIXÃO	01	37
38.	U.E TEODORO NONATO SANTOS	POV. BREJO DO MEIO	01	36
39.	ESCOLA MUNICIPAL FLECHAL	POV. FLECHAL	01	35
40.	U.E MARIA JOSE MENESES	POV. PARADA DO GAVIÃO	01	34
41.	U.E. JOAQUIM OSÓRIO DUQUE-ESTRADA	POV. BARRO VERMELHO	01	34
42.	U.E EMILIA FERREIRO	POV. GRANTO	01	32
43.	U.E MORAES RÊGO	POV. ALDEIA II	01	32
44.	U.E CECÍLIA MEIRELES	POV. BELA VISTA	01	31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



45.	E.M. VILA CAJU	POV. VILA CAJU	01	31
46.	E.M. ACITE	POV. VILA ISABEL	01	30
47.	E.M. CHAPADA SANTA INÁCIA	POV. CHAPADA SANTA INÁCIA	01	30
48.	U.E PEDRO RUFINO DE SOUSA	POV. CENTO DO HERMÓGENES	01	29
49.	U.E JOÃO DO VALE	POV. CENTRO DOS MADEIRAS	01	29
50.	U.E. PROF. NASCIMENTO DE MORAES	POV. SENTADA	01	28
51.	ESCOLA MUNICIPAL SEDE DA FLECHAL	SEDE DA FLECHAL	01	28
52.	U.E MIGUEL MARINHO	POV. ENTRADA DA ARARA	01	27
53.	U.E. JOSIAS MARINHO	POV. SENADOR	01	26
54.	U.E MANOEL BECKMAN	POV. GAVIÃO VELHO	01	25
55.	U.E VILA VIDAL	POVOADO VILA VIDAL	01	24
56.	U.E SANTOS DUMONT	POV JABOTA	01	23
57.	E.M. FAZENDA GUARACY	POV. FAZ. GUARACY	01	23
58.	U.E.PROF. RICARDO RIBEIRO SILVA	POV. BARRRACA CERCADA	01	22
59.	U.E JOÃO NASCIMENTO	POV. PONTA DO ATERRO	01	22
60.	U.E JOAQUIM COSTA DOS SANTOS	BURDÃO	01	22
61.	E.M. DEMORA	POV. DEMORA	01	22
62.	ESCOLA MUNICIPAL PIÇARREIRA DA BOIADA	POV. PIÇARREIRA DA BOIADA	01	21
63.	ESCOLA MUNICIPAL JURUPARNA	POV. JURUPARANA	01	21
64.	U.E. BANDEIRA TRIBUZZI	ROÇA GRANDE	01	20
65.	E.M. CAJA II	ALDEIA CAJA II	01	19
66.	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DO ZÉ PROFIRO	POV. CENTRO DO ZÉ PROFIRO	01	19
67.	E.M. MANOEL BARBOSA	POV. CENTRO DOS MOEDAS	01	19
68.	U.E JOÃO FERNANDES BORGES JÚNIOR	POV. TURIBAS	01	19
69.	U.E JOAO FRANCISCO LISBOA	POV. MORADA NOVA DO ABACAXI	01	18
70.	U.E ANTONIO BAPTISTA DE	POV. IGARAPÉ DAS LAJES	01	18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	GODOIS			
71.	E.M. BREJO PARIONAL	POV. BREJO PARIONAL	01	18
72.	E.M GRACILIANO RAMOS	POV. MARAVILHA	01	18
73.	U.E LINO COUTINHO	POV. RIO GRANDENSE	01	18
74.	E.M. BAIXÃO DO AÇUDE	POV. BAIXÃO DO AÇUDE	01	17
75.	U.E VINÍCIUS DE MORAES	POV. POLICARPO	01	15
76.	U.E. JOSEFA GOMES LEMOS CARVALHO	IGARAPÉ DE AREIA	01	15
77.	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DO GINO	POV. CENTRO DO GINO	01	15
78.	E.M. SERRA DA DIVISÃO	POV. SERRA DA DIVISÃO	01	14
79.	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DO SILVESTRE	POV. CENTO DO SILVESTRE	01	14
80.	E.M. JOÃO SAMPAIO SILVA	POV. BREJO DO ANANÁS	01	13
81.	U.E. VITALINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	POV. BOA ESPERANÇA II	01	13
82.	U.E EÇA DE QUEIROZ	POV. BACURI	01	11
83.	E.M. ARRASTÃO DO JUCÁ I	POV. ARRASTÃO DO JUCÁ	01	11
84.	E.M. ARRASTÃO DO SERINGAL II	POV. ARRASTÃO DO SERINGAL II	01	11
85.	E.M. CORA CORALINA	POV. CENTRO DO FOGOIO	01	11
86.	U.E. MONTEIRO LOBATO	POV. ALTO DA SANTA CRUZ	01	11
87.	U.E. HELOÍSA ERICEIRA AZEVEDO	POV. CANTINHO	01	11
88.	U.E. SANTA CLARA	POV. SETE BARRACAS	01	11
89.	E.M VILA SÃO FÉLIX	POV. VILA SÃO FÉLIX	01	10
90.	U.E. DOMINGOS PEREIRA	POV. BREJO DO PIAUÍ	01	10
91.	U.E. LUIS ALVES DE LIMA SILVA	POV. SANTA ROSA	01	09
92.	U.E JOAO SABINO	VILA BETANIA	01	08
93.	U.E. JOÃO SABINO	POV. VILA BETÂNIA	01	08

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL (LEI DA FICHA LIMPA)**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), servidor(a) público efetivo(a) da Secretaria Municipal de Educação, portador(a) da Matrícula nº _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Cargo de _____ da Escola _____, no Município de SANTA LUZIA-MA, declaro para os devidos fins que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9881, de 30 de julho de 2013 - Lei da Ficha Limpa.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Luzia-MA, ____/____/2022.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III –
MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**

Eu, _____, brasileiro(a), servidor(a) público efetivo(a)/contratado(a) da Secretaria Municipal de Educação, portador(a) da Matrícula nº _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Cargo de _____ da Escola _____, no Município de SANTA LUZIA-MA, apresento minhas intenções em relação ao cargo pretendido.

Motivos que levaram a escolha do cargo	Expectativas em relação ao cargo
Justificativa e objetivos	Experiências próprias do candidato

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



--	--

Local e Data: _____

Assinatura do candidato

**ANEXO IV
MODELO DO PLANO DE MELHORIA DA ESCOLA**

1 – DIAGNÓSTICO DA ESCOLA E COMUNIDADE:

(Espaço para construção de um bom diagnóstico sobre os aspectos educacionais que envolvem a comunidade e a Escola, faça uma boa leitura do contexto escolar, busque dados oficiais que embasarão a construção do seu plano de metas, aspectos como: resultados, composição social da comunidade escolar, nível de envolvimento da equipe, pais, relação da escola com demais instituições públicas, órgãos da sociedade taxas de rendimento, aprovação, distorção idade/série, IDEB, resultados de avaliações internas e externas...)

2 – DIMENSÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS**INDICADORES DE RESULTADOS EDUCACIONAIS**

N.	PROBLEMA	OBJETIVO	INDICADOR	SITUAÇÃO ATUAL	META	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1	(Quais os desafios a serem enfrentados?)	(Onde queremos chegar com a solução do problema?)	(% ou número do que será alcançado?)	(% ou número atual que se encontra)	(São situações ou estados desejados a serem alcançados para resolver um problema que afeta a qualidade da educação pretendida ; resultados esperados devem ser quantificados.)	(São formas de tarefas inter-relacionadas, escolhidas para atingir cada meta. São realizadas pelo(s) mantenedor(es), pela direção e coordenação pedagógicas, pelos professores, auxiliares, funcionários, família ou comunidade em geral.)	(Cumpridas a curto, médio ou longo prazo)	(São todos os envolvidos na execução das ações;)

3 – DIMENSÃO GESTÃO PARTICIPATIVA**INDICADORES DE GESTÃO PARTICIPATIVA**

N.	PROBLEMA	OBJETIVO	INDICADOR	SITUAÇÃO ATUAL	META	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL
----	----------	----------	-----------	----------------	------	-------	---------	-------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1	(Quais os desafios a serem enfrentados?)	(Onde queremos chegar com a solução do problema?)	(% ou número do que será alcançado?)	(% ou número atual que se encontra)	(São situações ou estados desejados a serem alcançados para resolver um problema que afeta a qualidade da educação pretendida ; resultados esperados devem ser quantificados.)	(São formas de tarefas inter-relacionadas, escolhidas para atingir cada meta. São realizadas pelo(s) mantenedor(es), pela direção e coordenação pedagógicas, pelos professores, auxiliares, funcionários, família ou comunidade em geral.)	(Cumpridas a curto, médio ou longo prazo)	(São todos os envolvidos na execução das ações;)
---	--	---	--------------------------------------	-------------------------------------	--	--	---	--

4 – DIMENSÃO PEDAGÓGICA

INDICADORES DE PLANEJAMENTO E AÇÕES PEDAGÓGICAS

N.	PROBLEMA	OBJETIVO	INDICADOR	SITUAÇÃO ATUAL	META	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1	(Quais os desafios a serem enfrentados?)	(Onde queremos chegar com a solução do problema?)	(% ou número do que será alcançado?)	(% ou número atual que se encontra)	(São situações ou estados desejados a serem alcançados para resolver um problema que afeta a qualidade da educação pretendida ; resultados esperados devem ser quantificados.)	(São formas de tarefas inter-relacionadas, escolhidas para atingir cada meta. São realizadas pelo(s) mantenedor(es), pela direção e coordenação pedagógicas, pelos professores, auxiliares, funcionários, família ou comunidade em geral.)	(Cumpridas a curto, médio ou longo prazo)	(São todos os envolvidos na execução das ações;)

5 – DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

INDICADORES DE GESTÃO DE PESSOAS

N.	PROBLEMA	OBJETIVO	INDICADOR	SITUAÇÃO ATUAL	META	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL
----	----------	----------	-----------	----------------	------	-------	---------	-------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1	(Quais os desafios a serem enfrentados?)	(Onde queremos chegar com a solução do problema?)	(% ou número do que será alcançado?)	(% ou número atual que se encontra)	(São situações ou estados desejados a serem alcançados para resolver um problema que afeta a qualidade da educação pretendida ; resultados esperados devem ser quantificados.)	(São formas de tarefas inter-relacionadas, escolhidas para atingir cada meta. São realizadas pelo(s) mantenedor(es), pela direção e coordenação pedagógicas, pelos professores, auxiliares, funcionários, família ou comunidade em geral.)	(Cumpridas a curto, médio ou longo prazo)	(São todos os envolvidos na execução das ações;)
---	--	---	--------------------------------------	-------------------------------------	--	--	---	--

INDICADORES DE SERVIÇOS E RECURSOS

N.	PROBLEMA	OBJETIVO	INDICADOR	SITUAÇÃO ATUAL	META	AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1	(Quais os desafios a serem enfrentados?)	(Onde queremos chegar com a solução do problema?)	(% ou número do que será alcançado?)	(% ou número atual que se encontra)	(São situações ou estados desejados a serem alcançados para resolver um problema que afeta a qualidade da educação pretendida ; resultados esperados devem ser quantificados.)	(São formas de tarefas inter-relacionadas, escolhidas para atingir cada meta. São realizadas pelo(s) mantenedor(es), pela direção e coordenação pedagógicas, pelos professores, auxiliares, funcionários, família ou comunidade em geral.)	(Cumpridas a curto, médio ou longo prazo)	(São todos os envolvidos na execução das ações;)

ANEXO V

CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

- 1 - GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA;
 1.1 A Gestão Escolar segundo a Constituição Federal de 1988; Os Direitos educativos garantidos na LDBEN nº 9394/96;
 2 DIMENSÕES DA GESTÃO ESCOLAR;
 2.1 Dimensão Pedagógica;
 2.1.1 Papel do/a Gestor/a Escolar;
 2.1.2 O Papel do/a Coordenador/a Pedagógico/a;
 2.1.3 Papel do/a Professor/a;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 2.1.4 O Projeto Político Pedagógico (PPP);
 - 2.1.4.1 Elaborando o Projeto Político Pedagógico;
 - 2.1.4.2 Aspectos Operacionais do Projeto Político Pedagógico;
- 2.1.5 A Biblioteca Escolar;
- 2.1.6 Formação Continuada na Escola;
- 2.2 Dimensão Administrativa;
 - 2.2.1 Regimento Escolar;
 - 2.2.2 Censo Escolar;
 - 2.2.2.1 Responsabilidades dos/as Gestores/as na realização do Censo Escolar;
 - 2.2.3 Fluxo Escolar;
 - 2.2.4 Matrícula;
 - 2.2.5 Calendário;
 - 2.2.6 Documentação Escolar e Arquivamento;
 - 2.2.7 Gestão de Pessoas;
 - 2.2.8 Gestão de Parcerias;
- 2.3 Dimensão Institucional e Financeira;
 - 2.3.1 Conselhos Municipais de Educação;
 - 2.3.2 Legalizações das Instituições de Ensino e Cursos Oferecidos;
 - 2.3.3 Conselho Escolar;
 - 2.3.4 Unidade Executora/UEX;
 - 2.3.5 Conselho de Classe;
- 3. GESTÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO CONTEXTO DAS MODALIDADES E DIVERSIDADES;
 - 3.1 Educação Especial;
 - 3.1.1 O/A Gestor/a Escolar e a Educação Especial e Inclusiva;
 - 3.1.2 O Projeto Político Pedagógico na Perspectiva na Educação Especial na; Escola Inclusiva;
 - 3.1.3 O Censo Escolar e a Educação Especial;
 - 3.1.4 Matrícula / Educação Especial;
 - 3.2 Educação Escolar Indígena;
 - 3.2.1 O/A Gestor/a Escolar e a Educação Escolar Indígena;
 - 3.2.2 Papel do/a Professor/a da Educação Escolar Indígena;
 - 3.2.3 Projeto Político Pedagógico na Educação Escolar Indígena;
 - 3.2.4 Educação Escolar Indígena no Censo Escolar;
 - 3.2.5 Matrícula/Educação Escolar Indígena;
 - 3.2.6 Calendário Escolar da Educação Escolar Indígena;
 - 3.2.7 Formação Continuada na Educação Escolar Indígena;
 - 3.2.8 Legalização das Instituições da Educação Escolar Indígena;
 - 3.3 Educação de Jovens e Adultos;
 - 3.3.1 Papel do/a Professor/a da Educação de Jovens e Adultos;
 - 3.3.2 O/A Gestor/a Escolar e a Educação de Jovens e Adultos;
 - 3.3.3 Educação de Jovens e Adultos no Censo Escolar;
 - 3.3.4 Matrícula/Educação de Jovens e Adultos;
 - 3.3.5 Calendário da Educação de Jovens e Adultos;
 - 3.3.6 Legalização das Instituições da Educação de Jovens e Adultos;
 - 3.4 Educação do Campo ;
 - 3.4.1 O/A Gestor/a Escolar e a Educação do Campo;
 - 3.4.2 Formação Continuada na Educação do Campo;
 - 3.4.3 Matrícula/Educação do Campo;
 - 3.4.4 Calendário da Educação do Campo;
 - 3.5 Educação Escolar Quilombola;
 - 3.5.1 O/A Gestor/a Escolar e a Educação Escolar Quilombola;
 - 3.5.2 Papel do/a Professor/a da Educação Escolar Quilombola;
 - 3.5.3 Projeto Político Pedagógico na Educação Escolar Quilombola;
 - 3.5.4 Educação Escolar Quilombola: a importância do livro e da leitura na escola;
 - 3.5.5 Educação Escolar Quilombola no Censo Escolar;
 - 3.5.6 Matrícula/Educação Escolar Quilombola;
 - 3.5.7 Calendário da Educação Escolar Quilombola;
 - 3.5.8 Legalização das Instituições da Educação Escolar Quilombola;
 - 3.6 A Gestão Democrática de Programas com Temas Socioeducacionais;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



REFERÊNCIAS

Caderno de Orientações pedagógicas **GESTÃO ESCOLAR. Escola Digna.** Governo do Estado do Maranhão. São Luís: SEDUC, 2017, 96 Fls.

Líderes na Escola: o que fazem bons diretores e diretoras, e como os melhores Sistemas Educacionais do mundo os selecionam./ Antonio Gois – São Paulo: Moderna,2020.

ANEXO VI**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE SANTA LUZIA-MA**

ORD	ETAPA	DATAS
01	Publicação da Portaria do Processo Eleitoral	25/04/2022
02	Inscrições	02 a 06/05/2022
03	Entrega do Plano de Melhoria	Até 13/05/2022
04	Divulgação das inscrições deferidas	16/05/2022
05	Curso de Formação dos Pré-candidatos	18 e 19/05/2022
06	Exame de Certificação	20/05/2022
07	Divulgação relação prévia de aprovados no Exame de Certificação	23/05/2022
08	Relação Final dos Candidatos aprovados no Exame de Certificação	26/05/2022
09	Divulgação da homologação dos candidatos aptos a concorrer a Eleição.	30/05/2022
10	Início da Propaganda Eleitoral	01/06/2022 a 23/06/2022
11	Divulgação, pelas Comissões Eleitorais Escolares de relação com eleitores aptos	22/06/2022
12	Data limite para realização de Propaganda Eleitoral	23/06/2022
13	Dia da Eleição	24/06/2022
14	Diplomação e Nomeação dos Eleitos	Até dia 30/06/2022
15	Posse dos Eleitos	02/07/2022

Antonio da Silva
Secretário Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f45d9df5961acca2d11f5f5c5845be938f7ac2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

